



**EDITAL FDRP 38/2018**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DO DIREITO E DISCIPLINAS BÁSICAS – ÁREA DE FILOSOFIA DO DIREITO E TEORIA GERAL DO DIREITO, DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

A Diretora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como do Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao concurso de Livre-Docência do **Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas – Área de Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito** no período de **2 a 31 de JANEIRO de 2019**, 30 (trinta) dias, no horário das 9 às 17 horas, na Assistência Acadêmica da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, na Av. Bandeirantes, 3900, 2º andar do Bloco D, à Rua Prof. Aymar Baptista Prado, 835, *campus* USP de Ribeirão Preto.

1. Poderão candidatar-se os portadores do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional.
2. No ato da inscrição, o candidato deverá instruir seu requerimento com:
  - a) prova de que é portador do título de doutor, outorgado pela Universidade de São Paulo, por ela reconhecido ou de validade nacional;
  - b) tese original que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em formato digital, nos termos do artigo 165, III do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (alterado pela Resolução 7405/2017);
  - c) memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital, sendo que o material que não puder ser digitalizado deverá ser apresentado até o último dia que antecede o início do concurso. No memorial deverá ser salientado o conjunto de atividades didáticas e as contribuições para o ensino, nos termos do artigo 165, I, IV e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (alterado pela Resolução 7332/2017). Do memorial deve constar a indicação dos títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor;
  - d) prova de quitação com o serviço militar;
  - e) título de eleitor;
  - f) comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turnos;
  - g) recibo da Tesouraria da Faculdade, referente ao pagamento da taxa de inscrição, nos termos da PORTARIA INTERNA FDRP Nº 17, de 30 de agosto de 2013.
3. Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo serão dispensados das exigências referidas nas letras “d”, “e” e “f”, desde que as tenham cumprido por ocasião do seu contrato.
4. Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nas letras “d”, “e” e “f”.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO**

5. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão no Diário Oficial, devendo o concurso ser realizado no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da mencionada publicação, nos termos do artigo 166 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (alterado pela Resolução 4320/1996).

6. O concurso consistirá das seguintes provas:

a) prova escrita sobre assunto de ordem geral e doutrinária pertinente ao programa adiante referido; esta prova será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e parágrafo único do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 2);

b) defesa de tese (peso 3);

c) julgamento do memorial, com prova pública de arguição, a ser realizada em consonância com o art. 171 e parágrafos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo (peso 2);

d) prova de avaliação didática, consistente em aula, a nível de pós-graduação, sobre assunto contido no programa adiante referido, a ser realizada em consonância com os arts. 137 e 172 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como os parágrafos 1º e 2º do art. 47 do Regimento da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (peso 3).

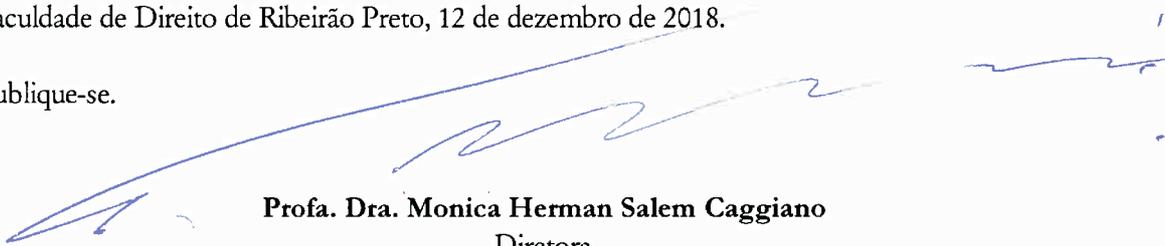
7. O programa que servirá de base às provas do concurso é o seguinte:

**Área: FILOSOFIA DO DIREITO E TEORIA GERAL DO DIREITO**

1. Objeto, programa e desafios da filosofia do Direito. 2. Sentido filosófico da busca pelo fundamento do Direito. 3. O nascimento do Ocidente como civilização fundada na ciência (filosofia) e o problema do fundamento do Direito. 4. O jusnaturalismo: Aristóteles e Santo Tomás de Aquino. 5. A construção do Direito na modernidade. 6. O positivismo jurídico: Hans Kelsen e H. L. A. Hart. 7. O realismo jurídico escandinavo. 8. Crise do positivismo e a restauração do problema do fundamento. 9. Direito e moral. 10. Paradigmas epistemológicos da ciência do Direito no quadrante dos jusnaturalismos moderno-iluministas. 11. Hermenêutica, Filosofia e Direito. 12. Retórica, Filosofia e Direito. 13. As perspectivas contemporâneas do Direito como Retórica. 14. Teorias contemporâneas da Justiça. 15. O Direito na perspectiva de Robert Alexy. 16. O Direito na perspectiva de Ronald Dworkin. 17. Paradigmas epistemológicos da ciência do Direito no quadrante dos pós-positivismos jurídicos. 18. Direito e Literatura. 19. O realismo jurídico americano. 20. Direito e Economia. 21. "Critical Legal Studies". 22. Direito, raça, gênero e sexo. 23. Teoria discursiva do direito e da democracia.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 12 de dezembro de 2018.

Publique-se.

  
**Prof. Dra. Monica Herman Salem Caggiano**  
Diretora